

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA



MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 21.314.559/0001-66

Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04.530-001, São Paulo – SP

NO VALOR TOTAL DE:

R\$ 750.000.000,00

(setecentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRMOVIDBS021

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO, IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE E DO COORDENADOR

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta, na categoria "A", na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04.530-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 21.314.559/0001-66, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.472.101 ("**Emissora**"), em conjunto com a **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 4º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 ("**Coordenador Líder**"), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado ("**Aviso ao Mercado**"), comunicar que, nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), foi requerido, na presente data, perante a CVM, nos termos dos artigos 26, inciso V, alínea "a" e 27, inciso I da Resolução CVM 160, o pedido de registro, sob o rito de registro automático, de oferta pública de distribuição, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, observado o disposto no artigo 13 da referida Resolução ("**Investidores Profissionais**"), de 750.000 (setecentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 22ª (vigésima segunda) emissão da Emissora ("**Emissão**"), todas nominativas e escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("**Debêntures**"), perfazendo o montante total de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 22ª (vigésima segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Movida Participações S.A.*" ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 06 de junho de 2025 entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 ("**Agente Fiduciário**"), a ser realizada em conformidade com a Resolução CVM 160, a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**") e que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado, sob o rito de registro automático de distribuição.

As Debêntures não serão garantidas por garantias reais, mas contarão com garantia fidejussória, na forma de fiança, outorgada pela **MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.147/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.479.262 ("**Fiadora**").

Será contratada agência de classificação de risco dentre a Fitch Ratings, a Moody's ou a Standard & Poor's para realizar a classificação de risco (*rating*) das Debêntures, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, devendo o primeiro relatório de classificação de risco ser emitido em até 30 (trinta) dias contados da primeira data de integralização das Debêntures.

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso V, "a", e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: (i) representativos de dívida; (ii) destinados

exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de companhia em fase operacional com registro de emissor de valores mobiliários na Categoria “A” na CVM.

A Oferta será objeto de registro na ANBIMA, nos termos do artigo 19 do “Código de Ofertas Públicas” e dos artigos 15 e 19, parágrafo 1º, das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” ambos expedidos pela ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024 e 24 de março de 2025, respectivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da presente data:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (3)}
1.	Apresentação do formulário eletrônico de requerimento do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM e Divulgação deste Aviso ao Mercado	06/06/2025
2.	Procedimento de alocação dos Investidores Profissionais	19/06/2025
3.	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM e Divulgação do Anúncio de Início ^{(2) (3)}	19/06/2025
4.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	23/06/2025
5.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	Em até 180 dias da publicação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Data de início do período de distribuição da Oferta.

⁽³⁾ O Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento bem como quaisquer outros anúncios referente à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários, nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160 entre (i) Investidores Profissionais; (ii) investidores qualificados, conforme definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30 após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta; e (iii) ao público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER, À EMISSORA E/OU À CVM.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9, INCISO I, E DO ARTIGO 23, PARÁGRAFO PRIMEIRO, RESPECTIVAMENTE, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “(A)”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À EMISSÃO E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA OU POR QUALQUER ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO. O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

São Paulo, 06 de junho de 2025



COORDENADOR LÍDER

